



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Decreto nº 040, de 08 de junho de 2015.

Promove o desdobramento e remembramento do Lote Urbano nº 07-A e do Lote Urbano nº 07-B, da Quadra nº 161, com 500,00m² cada, constante da matrícula no CRISMO nº 27.258, ambos de propriedade de Valdecir Antonio Squena, Valdemir Antonio Squena e Cristina Maria Squena, localizados no Município de Bandeirante SC, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento e remembramento do Lote Urbano nº 07-A, com área de 500,00m² e do Lote Urbano nº 07-B, com área de 500,00m², da Quadra nº 161, constante da matrícula no CRISMO nº 27.258, ambos de propriedade de Valdecir Antonio Squena, Valdemir Antonio Squena e Cristina Maria Squena, localizados no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a saber:

CONFRONTAÇÕES DOS LOTES:

LOTE 07-A

Nordeste: com a Rua Querino Scaravonatti, medindo 10,00 metros;

Sudeste: com o Lote urbano nº 07-B, por linha seca medindo 50,00 metros;

Sudoeste: com parte do Lote Urbano nº 08, por linha seca medindo 10,00 metros;

Noroeste: com o Lote Urbano nº 09, por linha seca, medindo 50,00 metros.

LOTE 07-B

Nordeste: com a Rua Querino Scaravonatti, medindo 10,00 metros;

Sudeste: com o Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 50,00 metros;

Sudoeste: com parte do Lote urbano nº 08, linha seca medindo 10,00 metros;

Noroeste: Com o Lote Urbano nº 07-A, por linha seca, medindo 50,00 metros;

DESDOBRAMENTO

1. Parte do Lote Urbano nº07-A, da Quadra 161, com Área de: 201,00m², confrontando-se:



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Norte: com a Rua Querino Scaravonatti, medindo 6,00 metros;
Leste: com parte do lote urbano nº 07-B, medindo 33,50 metros;
Sul: com parte do mesmo lote urbano nº 07-A, medindo 6,00 metros;
Oeste: com parte do mesmo lote urbano nº 07-A, medindo 33,50 metros;

2. Parte do Lote Urbano nº07-A, da Quadra 161, com Área de: 299,00m², confrontando-se:

Norte: com a Rua Querino Scaravonatti, medindo 4,00 metros,
Leste: com parte do mesmo lote urbano nº 07-A, medindo 33,50 metros;
Novamente ao Norte: com parte do mesmo lote urbano nº07-A, medindo 6,00 metros;
Novamente ao Leste: com parte do lote urbano nº07-B, medindo 16,50m;
Sul: com parte do lote urbano nº 08, medindo 10,00 metros;
Oeste: com lote urbano nº 09, medindo 50,00 metros;

3. Parte do Lote Urbano nº07-B, da Quadra 161, com Área de: 335,00m², confrontando-se:

Norte: com a Rua Querino Scaravonatti, medindo 10,00 metros;
Leste: com parte do lote urbano nº 05, medindo 33,50 metros;
Sul: com parte do mesmo lote urbano nº 07-B, medindo 10,00 metros;
Oeste: com parte do lote urbano nº 07-A, medindo 33,50 metros;

4. Parte do Lote Urbano nº07-B, da Quadra 161, com Área de: 165,00m², confrontando-se:

Norte: com parte do mesmo lote urbano nº07-B, medindo 10,00 metros;
Leste: com parte do lote urbano nº 05, medindo 16,50 metros;
Sul: com parte do lote urbano nº 08, medindo 10,00 metros;
Oeste: com parte do lote urbano nº 07-A, medindo 16,50 metros;

REMEMBRAMENTO

1. Parte do Lote Urbano nº07-A e Parte do Lote urbano nº07-B, da Quadra 161, com área de 201,00m² e 335,00m², respectivamente, totalizando 536,00m². Confrontando-se em conjunto:

Norte: com a Rua Querino Scaravonatti, medindo 16,00 metros;
Leste: com parte do lote urbano nº 05, medindo 33,50 metros;
Sul: com parte do mesmo lote urbano nº 07-A e com parte do mesmo lote urbano nº 07-B, medindo 16,00 metros;



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Oeste: com parte do mesmo lote urbano nº 07-A, medindo 33,50 metros;

2. Parte do Lote Urbano nº07-A e parte do Lote Urbano nº07-B, da Quadra 161, com área de 299,00m² e 165,00m², respectivamente, totalizando 464,00m², sendo 134,00m² não edificável e 330,00m² edificável, confrontando-se em conjunto:

Norte: com a Rua Querino Scaravonatti, medindo 4,00 metros;

Leste: com parte do mesmo lote urbano nº 07-A, medindo 33,50 metros;

Novamente ao Norte: com parte do mesmo lote urbano nº07-A e parte do mesmo lote urbano nº07-B, medindo 16,00 metros;

Novamente ao Leste: com parte do lote urbano nº05, medindo 16,50m;

Sul: com parte do lote urbano nº 08, medindo 20,00 metros;

Oeste: com lote urbano nº 09, medindo 50,00 metros;

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas dos proprietários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 08 de junho de 2015.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal